

COMPETÊNCIAS DO CONSELHO FISCAL

Segundo o Artigo 25 do Estatuto do Instituto Pro Brasil, aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária de 29 de abril de 2017, compete ao Conselho Fiscal:

- I. Elaborar parecer sobre as prestações de contas anuais.
- II. Elaborar relatórios de desempenho financeiro e contábil.
- III. Fiscalizar e opinar sobre as operações patrimoniais realizadas.
- IV. A observância, por parte da entidade, dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.
- V. A adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.
- VI. A observância, por parte da entidade, dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.
- VII. A observância, por parte da entidade, da prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública que tenham sido recebidos, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal brasileira.

